

**SINTCON**

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2016.

**SOLICITAMOS AFIXAR NOS QUADROS DE AVISO DA EMPRESA, CONFORME CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017**

Circular SINTCON-RJ 003/2016

## CONVENÇÃO COLETIVA 2016/2017

### REAJUSTES PROPORCIONAIS EM RELAÇÃO AO MÊS DE ADMISSÃO

**PERCENTUAIS QUE INCIDIRÃO SOBRE OS SALÁRIOS DE ABRIL DE 2016, VIGORANDO DE MAIO DE 2016 ATÉ DEZEMBRO DE 2016**

ADMISSÃO	CÁLCULO	PERCENTUAL
MAIO/2015 E ANTERIOR À MAIO/2015	$1/12 \times 3$	3%
JUN/2015	$2/12 \times 3$	2,75%
JUL/2015	$3/12 \times 3$	2,50%
AGO/2015	$4/12 \times 3$	2,25%
SET/2015	$5/12 \times 3$	2%
OUT/2015	$6/12 \times 3$	1,75%
NOV/2015	$7/12 \times 3$	1,50%
DEZ/2015	$8/12 \times 3$	1,25%
JAN/2016	$9/12 \times 3$	1%
FEV/2016	$10/12 \times 3$	0,75%
MAR/2016	$11/12 \times 3$	0,50%
ABR/2016	$12/12 \times 3$	0,25%

**PERCENTUAIS QUE INCIDIRÃO SOBRE OS SALÁRIOS DE DEZEMBRO DE 2016, VIGORANDO DE JANEIRO DE 2017 ATÉ ABRIL DE 2017**

ADMISSÃO	CÁLCULO	PERCENTUAL
MAIO/2015 E ANTERIOR À MAIO/2015	$1/12 \times 3$	3%
JUN/2015	$2/12 \times 3$	2,75%
JUL/2015	$3/12 \times 3$	2,50%
AGO/2015	$4/12 \times 3$	2,25%
SET/2015	$5/12 \times 3$	2%
OUT/2015	$6/12 \times 3$	1,75%
NOV/2015	$7/12 \times 3$	1,50%
DEZ/2015	$8/12 \times 3$	1,25%
JAN/2016	$9/12 \times 3$	1%
FEV/2016	$10/12 \times 3$	0,75%
MAR/2016	$11/12 \times 3$	0,50%
ABR/2016	$12/12 \times 3$	0,25%

Os(As) empregados(as) demitidos(as) no período de 01/05/2016 a 01/12/2016 farão jus ao recebimento do percentual de 3% a vigorar a partir de 01/05/2016. Os(As) empregados(as) demitidos(as) a partir de 01/01/2017 farão jus ao recebimento do percentual de 3% a vigorar a partir de 01/01/2017, considerando a projeção do aviso prévio para os(as) empregados(as) demitidos(as) antes de 01 de janeiro de 2017 e mantidas as regras da proporcionalidade do tempo de serviço.

OBS.: Para a aplicação dos percentuais da tabela acima, é necessário observar a CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO SEGUNDO da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2017. Somente serão aplicados os reajustes proporcionais desta tabela, aos empregados ou empregadas que não tenham, na EMPRESA, paradigma na mesma função. Aos empregados e empregadas que tenham paradigmas nas suas funções, será aplicado o reajuste pleno, sobre os salários praticados em abril de 2016.

